



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS  
CNPJ 10.872.752/0001-04  
Rua. Cel. João Florêncio, 275, Centro, SN – JARDIM DE PIRANHAS/RN  
TELFAX-(84) 3423.2207

## **RESOLUÇÃO Nº 005/2014**

*Dispõe sobre a Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN, para o biênio 2015/2016, e dá outras providências.*

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela norma regimental, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu, LUIS SOARES DE ARAÚJO, Presidente PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:**

*Art. 1º - Fica Estabelecido em caráter excepcional e tendo em vista a manutenção da estabilidade política harmoniosa existente entre as bancadas com assento nesta Casa Legislativa para o dia 11 de dezembro de 2014, às 17 horas, na Sede da Câmara Municipal a eleição dos Membros da **MESA DIRETORA** deste Poder Legislativo para o Mandato que compreende o biênio 2015/2016.*

*Art. 2º - A eleição prevista no artigo 1º da presente Resolução obedecerá ao disposto no art. 25, parágrafo 3º da Lei Orgânica do Município de Jardim de Piranhas no que é regulamentada pelo art. 13 parágrafo 2º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, no que couber, sendo a antecipação da eleição decisão unanime dos Líderes de Bancadas, membros da Mesa Diretora e Vereadores, devidamente referendada pelo Plenário, usando de sua soberania, para resguardar a estabilidade política e harmonia atualmente vigente.*

Art. 3º - Ficam os Senhores Vereadores presentes oficialmente notificados e convocados para o ato previsto no artigo 1º, devendo a Secretaria desta Casa tomar providências para a convocação dos ausentes através de ofício, se for o caso.

Art. 4º - A Secretaria desta Casa Legislativa deverá tomar todas as providências de ordem legal, na forma do que estabelece o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município de Jardim de Piranhas, cumprir todas as exigências formais e legais para a realização do ato.

Art. 5º - Fica desde já autorizada a Mesa Diretora a baixar Decreto Legislativo regulamentando o que fizer necessário para a realização da eleição.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 05 de dezembro de 2014.

*LUIS SOARES DE ARAUJO*

LUIS SOARES DE ARAÚJO

Presidente

*FRANCISCO JUNIOR ALVES*

FRANCISCO JUNIOR ALVES

Vice-Presidente

*ROSIMIRA ARAUJO DOS SANTOS*

ROSIMIRA ARAÚJO DOS SANTOS

1ª Secretária

*JOAO DANTAS SARAIVA*

JOAO DANTAS SARAIVA

2º Secretário